



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 033/06

-PARECER N.º: 024/06-CME

-APROVADO EM: 08/11/2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO DAL BOSCO – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM LA SALLE - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE SALA DE RECURSOS

- RELATORA: CONSELHEIRA SUELI LUCKMANN GUERRA

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 214/2006, de 02 de outubro de 2006, o Secretário Municipal de Educação encaminha ao Conselho Municipal de Educação o processo que trata do pedido de autorização de funcionamento de uma **SALA DE RECURSOS**, na **ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO DAL BOSCO** – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do JARDIM LA SALLE, nesta cidade de TOLEDO.

O Secretário informa, ainda, que o processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em especial do estabelecido pela Deliberação nº 004/05-CME/Toledo, que trata da concepção e da organização da Educação Especial para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A Escola foi autorizada inicialmente para funcionar com Sala de Recursos, Área de Deficiência Mental e Distúrbios de Aprendizagem, através da Resolução nº 2.853/02, de 15/julho/2002, emitida pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por tempo indeterminado, a partir do início do ano letivo de 2002.

A Escola Municipal Amélio Dal Bosco, foi autorizada a funcionar para oferta do Ensino Fundamental nos termos da Resolução nº 4.714/95, de 26/dezembro/1995, e renovada por tempo indeterminado pela Resolução nº 497/98, de 17/fevereiro/1998.

A Escola Municipal Amélio Dal Bosco tem seu espaço compartilhado com o Colégio Estadual Dr. João Cândido Ferreira.

A Escola Municipal, embora esteja com sua autorização de funcionamento por tempo indeterminado, concedida ainda pelo Sistema Estadual de Ensino, o estabelecimento está apresentando o presente processo para se adequar às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado nos termos da Lei Municipal nº 1.857/02, de 18/dezembro/2002, e com fundamento nos termos dos artigos 8º, 11 e 18, da Lei Federal nº 9394/96 – LDB.

O processo se acha adequadamente organizado, com a apresentação da relação, identificação e avaliação dos alunos que freqüentam a Sala de Recursos, cronograma de atendimento, conteúdos, nome e comprovantes de habilitação da docente, ato de designação da



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Comissão de Verificação e o Relatório de Verificação, com a descrição das condições gerais do prédio, do mobiliário, dos equipamentos, da Proposta Pedagógica, de orientações gerais da Comissão Verificadora para a Escola, e por fim, o Parecer conclusivo da Comissão.

A Verificação foi feita por integrantes da Comissão de Verificação, designada pela Portaria n.º 354, de 19 de maio de 2005, da qual participou a Conselheira Maria Helena Recalcatti, no dia 28 de setembro de 2006.

No Relatório que a Comissão de Verificação produziu, constam algumas “orientações da Comissão para a Escola”, independentes da conclusão com o seu “Parecer favorável” à autorização de funcionamento de uma Sala de Recursos, a partir do início do ano letivo de 2006, e que aqui transcrevemos:

- “As condições gerais do prédio são boas. Obs. As áreas de circulação internas possuem pisos escorregadios. A sala onde acontece o atendimento foi improvisada. Parte desta sala serve como depósito de outros materiais, pois a escola não possui depósito. Outro aspecto da sala a ser observado é a deficiência da luminosidade. A escola necessita arrumar os interruptores e trocar algumas Lâmpadas” (fls. 33);

- “O mobiliário precisa ser adequado com mesas e cadeiras individuais para favorecer a postura correta dos alunos. Os equipamentos são adequados.” (fls. 33);

- “A proposta pedagógica da escola está em processo de reestruturação. A professora possui um planejamento anual e diário das atividades desenvolvidas. Esse planejamento é organizado em conjunto com as professoras do Ensino regular que atendem esses alunos. As áreas de desenvolvimento (Específicas) são trabalhadas juntamente com as áreas do conhecimento. Para melhor desempenho do aprendizado a escola possui diversos jogos em boas condições e em quantidade suficiente para o número de alunos atendidos.” (fls. 33);

Foram repassadas as seguintes orientações pela Comissão à Escola:

- “Modificação do teor da justificativa: a sala de Recursos deve atender todos os educandos que apresentam necessidades especiais (distúrbios de aprendizagem, deficiência visual, auditiva, superdotação)” (fls. 33);

- “Os alunos com faixa etária de 16 à 17 anos, fazer encaminhamentos para o atendimento no EJA” (fls. 33);

- “Organizar a documentação escolar desses alunos atendidos em sala de recursos, contendo todos os relatórios de avaliação datados e assinados” (fls. 33);

- “Providenciar as assinaturas nos relatórios que não possuem” (fls. 33);

- “Providenciar outro local para depósito ou uma outra sala de aula normal para atender esses alunos” (fls. 33);

- “Adequar as mesas e cadeiras, para melhor postura dos alunos” (fls. 33);

- “Fazer as adequações necessárias quanto a luminosidade” (fls. 33);

Este CME/Toledo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, e no respeito aos direitos humanos e às diferenças individuais, é favorável à expansão de todas as formas e modalidades de ensino que possam melhorar as condições de acesso, de aprendizagem e de respeito às individualidades das crianças e dos educandos.

Fica o estabelecimento de ensino alertado para estimular constantemente seus profissionais para sua formação continuada, para fazer as necessárias adequações pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, bem como ajustar seu Regimento Escolar, até o último dia de atividades escolares do ano de 2006.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

O CME entende que a Sala de Recursos não deve apenas atender as áreas de deficiência mental e distúrbios de aprendizagem mas também deve apoiar alunos com altas habilidades e outras especificidades.

II- VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, somos de Parecer favorável à autorização de funcionamento de uma **Sala de Recursos**, na **ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO DAL BOSCO** – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do JARDIM LA SALLE, nesta cidade de TOLEDO, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, contado a partir de 01 de novembro de 2006 até 31 de outubro de 2009.

A Escola deverá ajustar seu Regimento Escolar ao Projeto Político Pedagógico e às normas referentes à Educação Especial, emitidas pelo CME/Toledo, no prazo máximo de até o último dia de atividades escolares do ano letivo de 2006.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de autorização de funcionamento.

É o Parecer.

Sueli Luckmann Guerra
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 06 de novembro de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer:.....
- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini:.....
- Cons. Renate N. N. Cardoso, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 08 de novembro de 2006.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Maria Helena Recalcatti:.....
- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer:.....
- Cons. Marli Wagner:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....